



RESOLUÇÃO N.º 742, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010

(Dispõe sobre a incidência de contribuição previdenciária aos servidores aposentados e aos pensionistas portadores de doenças incapacitantes e dá outras providências)

DORIVAL JOSÉ MAISTRO, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Em cumprimento ao disposto no parágrafo 21, do art. 40, da Constituição Federal, é assegurada a isenção da contribuição previdenciária aos servidores aposentados e aos pensionistas, portadores de doenças incapacitantes até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de previdência social.

Artigo 2º - O Interessado para fazer jus à isenção de que trata o art. 1º, deverá formalizar requerimento ao Instituto e juntar via original ou cópia autenticada do laudo médico emitido pela Secretaria do Estado da Saúde ou outro departamento médico oficial, atestando ser portador de doença incapacitante.

Artigo 3º- A isenção será devida a partir do requerimento, observando, entretanto, as datas de processamento das respectivas folhas de pagamento.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piracicaba, 11 de fevereiro de 2010.

Dorival José Maistro
Presidente do IPASP

Publicada no Diário Oficial do Município e na Secretaria Geral do IPASP.

Ilma de Araujo Quartarolo
Secretária Geral